

LEI N. 1.358, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

"AUTORIZA **PODER EXECUTIVO** 0 MUNICIPAL A LOCAR 01 (UM) IMÓVEL, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE **MUNICÍPIO** REABILITAÇÃO DOCANABRAVA DO NORTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Locar da Sra. IRANI PURIFICAÇÃO ALECRIM, portadora da Carteira de Identidade - CI/RG nº. 3892775, DGPC/GO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº. 008.549.631-62, um imóvel de sua propriedade, para o funcionamento do Centro de Reabilitação do Município de Canabrava do Norte-MT.

Art. 2°. O Imóvel situado na Rua Tapirapé, S/N, Centro, nesta cidade de Canabrava do Norte-MT, será locado pelo período de 01 de abril de 2023 à 31 de dezembro de 2024, no valor de um salário mínimo, o que corresponde um valor mensal de R\$ 1.302,00, que deverá ser corrigido anualmente no mês de janeiro, pela variação do índice nacional de preços ao consumidor (INCP), no período de janeiro a dezembro do ano anterior.

Parágrafo Único. É de responsabilidade do município de Canabrava do Norte - MT, o pagamento pela utilização da energia elétrica do referido imóvel locado, pelo período correspondente a sua locação.

Art. 3°. As despesas decorrentes da Execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária vigente da Secretaria de Saúde:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO 10 - SAÚDE

SUBFUNÇÃO 302- ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA 0004- CUSTEIO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO

PROJ/ATIVIDADE: 2046- MANUTENÇÃO - Gestão SUS

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO:175 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

FONTE DE RECURSO: 1.5.00.100200 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

AVENIDA ÁUREA TAVARES DE AMORIM, S/Nº VILA SÃO JOÃO - CANABRAVA DO NORTE - MT CEP: 78,658-000 | TELEFONE: (66) 3577-1152 GABINETE@CANABRAVADONORTE.ORG



Laudo Técnico de Avaliação de Imóvel

Objeto: Imóvel Urbano

Proprietária: Irani Purificação Alecrim

Local: Rua Tapirapé, Lote 02, Centro, Canabrava do Norte-MT.

1. Descrição do Imóvel:

Uma Edificação, localizada na Rua Tapirapé, Lote 02, Centro, nesta cidade de Canabrava do Norte, estado de Mato Grosso, com área de 450 m².

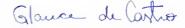
No imóvel existem construído 01 (Uma) Casa de alvenaria com estrutura de concreto cobertura com telhas de fibrocimento, com 195,50 m² (cento e noventa e cinco metros e quinhentos mil centímetros quadrados) de área construída. O mesmo está em bom estado de conservação e funcionalidade.

2. Considerações sobre o imóvel:

O imóvel, esta localizado em uma zona urbana da cidade, sendo sua via principal a Rua Tapirapé. A via é contemplada por imóveis comerciais e residenciais, rua pavimentada, energia elétrica, iluminação pública, redes de telefone, coleta de lixo, rede de abastecimento de água.

3. Avaliação:

Por estar tratando de um imóvel em localização privilegiada, e com amplo espaço para atender os pacientes. O imóvel será locado para funcionamento do Centro de Reabilitação do Município e levando-se em consideração os valores praticados no mercado imobiliário local, resulta a avaliação do imóvel com preço de mercado de locação em **R\$ 1.302,00 (Um mil e trezentos e dois reias)**. O imóvel será locado pelo período de 1 ano e 9 meses, sendo este valor com referência no salário mínimo, sendo corrigidos anualmente.



Canabrava do Norte -MT, 24 de Fevereiro de 2023.

Glauce De Castro E Silva Costa

Glauce de Cart

Engenheira Civil CREA 35902 GRAUCE de Castro e Silva Costa ENGENHEIRA CIVIL GREA/MT 35902

Lidiane Matos Lima

Felipe da Silva Forro
Felipe da Silva Ferro



LOCADOR: IRANI PURIFICAÇÃO ALECRIM

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

IMÓVEL: RUA TAPIRAPÉ, LOTE 02, CENTRO, CANABRAVA DO NORTE - MT

TERMO DE VISTORIA

Pelo presente instrumento, LOCADOR e LOCATÁRIO acima indicados declaram que nesta data vistoriaram o imóvel objeto da locação em epígrafe, tendo-o encontrado conforme descrito no RELATÓRIO DE VISTORIA anexo, devidamente rubricado pelas partes.

Finda ou rescindida a locação, o LOCATÁRIO se obriga a restituir o imóvel no estado em que recebeu, observadas as condições ora verificadas, exceto a pintura geral do imóvel que obrigatoriamente deverá ser executada, conforme ajustado no Contrato de Locação.

Este TERMO DE VISTORIA é parte integrante do contrato de locação firmado entre as partes supra mencionados, e, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Canabrava do Norte – MT, 23 de Fevereiro de 2023.

Josition di Alectin Lito P.P.
IRANI PURIFICAÇÃO ALECRIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE



TERMO DE VISTORIA DE IMÓVEL EM CONTRATO DE LOCAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE ÓRGÃO PÚBLICO.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

Imóvel urbano, localizado na Rua Tapirapé, Lote 02, Bairro Centro, Cep 78658-000, Cidade de Canabrava do Norte, no Estado de Mato Grosso.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Imóvel de frente para a Rua Tapirapé, possuindo 6 cômodos, sendo: 3 cômodos internos, 1 banheiro, 1 garagem e 1 área.

GARAGEM

Piso de cimento queimado cor natural, paredes pintadas com tinta acrílica cor branco, azul, amarelo e verde.

COZINHA

Piso e rodapés em cerâmica, paredes pintadas com tinta acrílica cor branco, janela de alumínio pintada com tinta esmalte azul, uma pia e torneira, forro de pvc, uma porta de madeira com fechadura.

QUARTOS

Piso e rodapé em cerâmica, paredes pintadas com tinta acrílica na cor branco, teto com forro pvc, janelas metálica pintada com tinta esmalte azul, portas de madeira com fechadura.

ÁREA

Piso de cimento queimado cor natural, paredes sem pintura, um tanque com quarto torneiras.

BANHEIRO

Piso em cerâmica, paredes revestidas por azulejos, teto com forro pvc, uma janela basculante de ferro com 3 vidros, sendo um vidro quebrado, um chuveiro, um porta papel higiênico, um vaso sanitário de louça, um lavatório fixo à parede de louça, uma válvula de descarga, uma torneira, uma porta metálica pintada com tinta esmalte azul.

O imóvel acima descrito é entregue ao LOCATÁRIO, em bom estado de conservação e limpeza, com todas as suas peças em bom estado de utilização. Pintura das paredes, teto, portas, guarnições e ferragens, são de boa qualidade. Outrossim, o presente termo passa a





fazer parte integrante do contrato de locação residencial de imóvel firmado entre **LOCADOR** e **LOCATÁRIO**, que as partes reciprocamente reconhecem.

Canabrava do Norte – MT, 23 de Fevereiro de 2023.

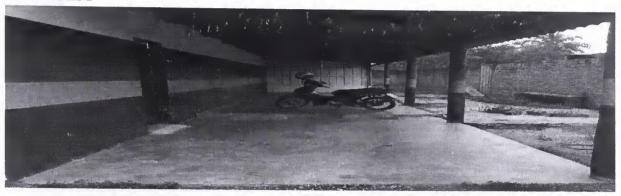
Ana Carla Giacomelli
Fiscal de Contrato



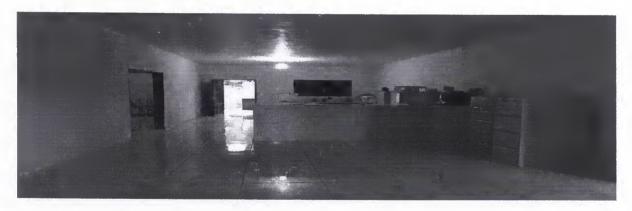
FACHADA



GARAGEM



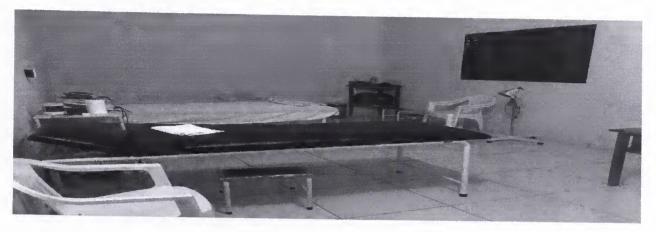
COZINHA/ RECEPÇÃO



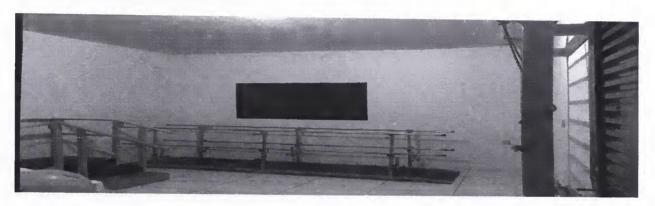




SALA DE ELETROTERAPIA



SALA DE CINESIOTERAPIA



BANHEIRO





ÁREA



a) Frente com: orla da represa:

b) fundo com: lote 02:

c) lado direito com: represa;

d) lado esquerdo com: lote 01

 II – A área possui a seguinte descrição de perímetro: o perímetro do imóvel descrito abaixo, esta Georeferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no ponto denominado "ponto 1", de coordenadas Planas Retangulares Relativas, Sistema UTM - Datum SIRGAS 2000, E = 409.290,944 m e N = 8.777.732,453 m referentes ao Meridiano Central 51 WGr, localizado &[LOCALIDADE]; daí, confrontando com ORLA DA REPRESA, com azimute de 173°35'18" e distância de 52,60 m, segue até o ponto 3 de coordenada - E = 409.296,818 m - N =8.777.680,179 m; agora, confrontando com ORLA DA REPRESA; segue com azimute de 173°35'18" e distância de 52,60 m, segue até o ponto 3 de coordenada - E = 409.296,818 m - N =8.777.680,179 m; agora, confrontando com REPRESA; segue com azimute de 265°25'12" e distância de 29,61 m, segue até o ponto 6 de coordenada - E = 409.267,306 m - N = 8.777.677,815 m; agora, confrontando com LOTE 02; segue com azimute de 344°19'55" e distância de 50,64 m, segue até o ponto 4 de coordenada - E = 409.253,629 m - N = 8.777.726,578 m; agora, confrontando com LOTE 01; segue com azimute de 81°03'10" e distância de 37,78 m, segue até o ponto 1 de coordenada - E = 409.290,944 m - N = 8.777.732,453 m; chegando ao início desta descrição.

Art. 2°. Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar do patrimônio público e doar a área desmembrada denominada "Lote 02-A", da Quadra 5-A, mencionada no artigo anterior, à Associação dos Policiais Militares do Araguaia Xingu - ASPMAX, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 47.131. 104/0001-07 com endereço na Rua São João, s/n, Buritis II, na cidade de Confresa - MT, para a construção de um centro de apoio, sendo hotel de trânsito, espaço de apoio para as forças policiais em operações, policiamentos, nesta cidade, com o objetivo de que os policiais e seus associados que estiverem em viagem, possam ter um local adequado para descansar dignamente e posteriormente exercer as suas atividades de segurança pública, bem como, fomentar a prática de turismo e lazer, uma vez que esta urbe oferece este tipo de atividade.

- Art. 3º. O Município transferirá à Donatária a área em questão, na exata proporção mencionada no mapa anexo.
- Art. 4º. A partir da entrada em vigor da presente Lei, qualquer encargo civil, administrativo e tributário que incidir sobre o Imóvel cedido em doação ficará a cargo da donatária.
- Art. 5°. A doação de que trata esta lei sujeita a Associação dos Policiais Militares do Araguaia Xingu ASPMAX às seguintes condições:
- I iniciar as obras de suas instalações no prazo máximo de 01 (um) ano e término das obras, no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, prazos estes contados a partir da publicação desta Lei;
- II cumprir plenamente a legislação civil, tributária, previdenciária, trabalhista e ambiental, evitando qualquer dano ao meio ambiente.
- Art. 6º. Haverá revogação automática da doação do imóvel, independente de aviso, interpelação ou notificação da Donatária, com a reversão do bem ao patrimônio do Município, no caso da não observância do disposto nesta Lei.
- Art. 7º. O bem reverterá em favor do município em caso de extinção da associação.
- **Art. 8º.** As despesas com a transferência do artigo 4º, bem como escritura e registro de imóveis correrão por conta do Donatária.
- Art. 9°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N. 221/2023 – GAPRE, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N. 221/2023 - GAPRE, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a Servidora Pública Municipal, Sra. DIOMARA NEVES DE SOUZA, matrícula n.1766, ocupante do cargo de COORDENADORA USC/SEFAZ, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SA-PLAFI do município de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital n°022/2022 que dispõe sobre o cronograma de gozo de férias vencidas dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2023.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS 01/08/2021 A 31/08/2022 PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS 01/04/2023 A 30/04/2023

Art. 2º.Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

De Cuiabá - MT para Canabrava do Norte - MT, em 06 de março de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/ 2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00008795/2022

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, através de seu Pregoeiro, legalmente designado, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2022, com sessão realizada em 03/03/2023, objetivando o Registro de Preços para possível e eventual aquisição (com entrega), de massa asfáltica de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), para aplicação a frio, embalado em sacos de 25 Kg, para manutenção das vias públicas do município de Canabrava do Norte-MT, foi declarado FRACASSADO, pelo motivo de que nenhuma licitante conseguiu chegar ao valor orçado.

Canabrava do Norte, 06 de Março de 2023.

Iranizio Matos Rodrigues

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO LEI N. 1.358, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

LEI N. 1.358, DE 96 DE MARÇO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A LOCAR 01 (UM) IMÓVEL, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT, E DÁ OUTRAS PRO-VIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Locar da Sra. IRANI PURIFICAÇÃO ALECRIM, portadora da Carteira de Identidade — CI/RG nº. 3892775, DGPC/GO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda — CPF/MF sob o nº. 008.549.631-62, um imóvel de sua propriedade, para o funcionamento do Centro de Reabilitação do Município de Canabrava do Norte-MT.

Art. 2º. O Imóvel situado na Rua Tapirapé, S/N, Centro, nesta cidade de Canabrava do Norte-MT, será locado pelo período de 01 de abril de 2023 à 31 de dezembro de 2024, no valor de um salário mínimo, o que corresponde um valor mensal de R\$ 1.302,00, que deverá ser corrigido anualmente no mês de janeiro, pela variação do índice nacional de preços ao consumidor (INCP), no período de janeiro a dezembro do ano anterior.

Parágrafo Único. É de responsabilidade do município de Canabrava do Norte – MT, o pagamento pela utilização da energia elétrica do referido imóvel locado, pelo período correspondente a sua locação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da Execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária vigente da Secretaria de Saúde:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO 10 - SAÚDE

SUBFUNÇÃO 302- ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA 0004- CUSTEIO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO

PROJ/ATIVIDADE: 2046- MANUTENÇÃO - Gestão SUS

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO:175 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

FONTE DE RECURSO: 1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÓNICO Nº 012/2023

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 027/2023 de 06 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo será o MENOR PREÇO, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de propaganda volante com Carro de Som, para atendimento da Secretaria Municipais de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, Secretaria Municipal de Saúde, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Secreta-

ria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Trabalho:

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 07/03/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 23/03/2023 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF):

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 23/03/2023 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 23/03/ 2023 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitanet.com.br;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia e https://licitanet.com.br.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 06 de Março de 2023.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 027/2023

GABINETE DO PREFEITO LEI N. 1.355, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

LEI N. 1.355, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

"ALTERA PARCIALMENTE A LEI MUNICIPAL N. 1.067, DE 30 DE DE-ZEMBRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA ES-TRUTURA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXE-CUTIVO MUNICIPAL, ESTABELECE UM NOVO MODELO DE GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei ordinária:

Art. 1º. Acrescenta o inciso XV, ao § 1º, do artigo 59º, da lei municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 59°. [...]

[...]

§ 1°. [...].

XV - Superintendência de Finanças - SUFIN;

[...]."

Art. 2º. Altera o quantitativo da alínea "n", do inciso I, ao § 2º, do artigo 59º, da lei municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 59°. [...]

[...

§ 2°. [...]

I - [...]:

n) 02 (dois) cargos de Superintendente.